

Estudo Técnico Preliminar 6/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002094/2021-54

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço continuado técnico especializado utilizando-se de manutenção preventiva e corretiva com serviço de fornecimento de acessórios/peças em equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades do Hospital de guarnição de Natal.

2.2. Equipe de Planejamento da contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de acessórios/peças em equipamentos odontológicos para o HGuN designada através do BI nº 43, de 08 Mar 21, pg. 355:

2º TEN ELIZÂNGELA CRISTINA BARBOSA VIANA - Presidente

2º TEN GIOVANNA DE FÁTIMA ALVES DAA COSTA - Membro

2.3. Segue o Mapa Comparativo anexado.

2.4. A fim de promover maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da possibilidade de se fornecer um número maior no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar a possibilidade que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, será aberto à participação aos demais órgãos administrativos como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Odontoclínica	Jacqueline Rodrigues de Medeiros - Maj

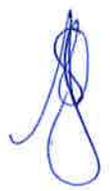


4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço continuado técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando de manutenção preventiva e corretiva com serviço de fornecimento de acessórios/peças em equipamentos odontológicos.

4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela anexada. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.3. O requisito necessário ao atendimento da necessidade é a gestão técnica de equipamentos odontológicos bem como a manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, aplicação de acessórios/peças, procedimento de testes, ferramental;



4.4. O serviço possui natureza continuada;

4.5. Quando couber, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços;

V - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII – previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.7. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência;

4.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

4.8.1. O serviço será executado na Odontoclínica do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, situado na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, CEP 59015-145, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

4.8.2. A CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos do HGuN, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço.

4.8.3. Nos serviços prestados deverão ser atendidos rigorosamente o disposto nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e Anvisa e demais normas e regulamentos pertinentes.

4.9. Os serviços serão realizados por chamado, de acordo com a necessidade da contratante;

4.10. A manutenção ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

4.11. Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços: o Hospital de Guaranição de Natal realiza atendimento a seus usuários das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis e em regime de sobreaviso no período da noite, finais de semana e feriados. Em razão dessas particularidades a empresa contratada deverá executar o serviço semanal em horário de expediente, a ser determinado pelo Fiscal do contrato e ficar a disposição para possíveis acionamentos em caráter de urgência e

4.12. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento de chamados.

4.13. Todas as visitas deverão ser registradas em documento próprio à presença da CONTRATADA;

4.14. A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à Manutenção Corretiva considerada necessária. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados pelo responsável pelo contrato na unidade requisitante;

4.15. O material, as peças e os acessórios originais utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

4.16. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e reposição de peças;

4.17. Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.18. Executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

4.19. A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.20. Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

4.21. A CONTRATADA deverá observar restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras: Os integrantes da Empresa contratada deverão tomar ciência do Plano de Combate a Incêndio, as normas de segurança interna e dos procedimentos para controle de infecção Hospitalar estipulada pela CCIH.

4.22. Disposições normativas internas: hospital militar.

4.23. Relação de equipamentos a serem cobertos pelo contrato: Conforme Anexo A.

4.24. A demanda do órgão gerenciador tem como base nas seguintes características:

4.25. Os equipamentos estão situados no HGuN, situado na Av. Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol, Natal - RN, 59015-145;

4.26. O Hospital não irá oferecer espaço físico para execução das manutenções corretivas, no caso em que se fizer necessário a retirada do equipamento;

4.27. O procedimento de retirada de equipamentos será realizado durante o horário de expediente, das 07h00min às 17h00min. Havendo necessidade de retirada de equipamentos fora dos dias e horários estabelecidos, deverá ser combinado com a chefia do setor.

4.28. Os técnicos, quando estiverem prestando serviço nas dependências do HGuN, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação;

4.29. A CONTRATADA deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifestos, consumo de bebidas alcoólicas, nas dependências do HGUN, bem como a permanência nessas dependências fora do horário autorizado para execução do serviço.

4.30. CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

4.31. Os demais requisitos para a contratação estarão contidos no Termo de Referência. A Contratada deverá observar toda a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para obtenção de orçamentos dos serviços necessários estando em conformidade com a Instrução Normativa Nr 03, SLT/MOPG, de 20 de abril de 2017.

5.2. A pesquisa de preços para os serviços em questão foi realizada através de ampla busca junto a prestadores de serviços locais para compor o processo licitatório. Esta opção foi adotada devido a alta especificidade e tecnicidade dos equipamentos tornando a pesquisa no Painel de Preços, entes públicos e em mídias especializadas inviável e infrutífera. Em atenção ao disposto no Art 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, foi realizada pesquisa de preços a todos os itens a serem licitados. Os valores máximos aceitáveis de cada item correspondem às médias aritméticas das propostas obtidas nos referidos itens.

5.3. Segue anexado o Mapa comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e façam todos os serviços descritos e que valores necessários sejam descentralizados para a correspondente manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades descritas no presente estudo foram estimadas através de metodologia de consulta ao SISCOFIS, onde encontra-se a relação de todo material carga desta seção e os quais necessitam de manutenção periódica, bem como aos militares quanto às necessidades da Odontoclínica e avaliação de contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Foram realizadas pesquisas de mercado para obtenção de orçamentos dos serviços necessários estando em conformidade com a Instrução Normativa Nr 03, SLT/MOPG, de 20 de abril de 2017. Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente pelo mercado, tendo observado, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 03, SLT/MOPG, de 20 de abril de 2017.

8.2. A pesquisa de preços possível no painel de preços, disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, realizada principalmente usando códigos contido no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER), é muito abrangente e impossibilita a busca de equipamentos altamente específicos e técnicos. Deve-se considerar, durante a realização da pesquisa de preços, fatores como o ano de fabricação, condição do equipamento, tempo e condições de uso, manutenções periódicas, entre outros. Já a pesquisa realizada junto a prestadores de serviços locais, estes tendo a possibilidade de verificar *in loco* a condição dos equipamentos, quando julgarem necessário, pode ser mais fiel a realização do objeto deste processo licitatório.

8.3. Outra possibilidade relativa à pesquisa de preços, é a utilização contratações similares de outros entes públicos, porém estas também se mostram inviáveis dada a alta especificidade dos equipamentos que dificulta a comparação dos

equipamentos. De modo a exemplificar o fato relatado, segue em anexo os termos de homologação dos pregões vigentes que tratam de manutenção de equipamentos odontológicos e, devido a alta especificidade e tecnicidade destes equipamentos, é inviável a comparação para sua utilização como fonte para a pesquisa/formação de preços:

- UASG 120631 – PREGÃO 22/2019;
- UASG 160105 – PREGÃO 6/2020;
- UASG 160139 – PREGÃO 3/2020;
- UASG 160233 – PREGÃO 3/2020; e
- UASG 160129 – PREGÃO 21/2020.

8.5. Desta forma, a pesquisa de preços para os serviços em questão foi realizada através de ampla busca junto a prestadores de serviços locais para compor o processo licitatório como forma viável de atingir os princípios de economicidade e eficiência da Administração Pública. Esta opção foi adotada devido a alta especificidade e tecnicidade dos equipamentos tornando a pesquisa no Painel de Preços, entes públicos e em mídias especializadas inviável e infrutífera. Em atenção ao disposto no Art 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, foi realizada pesquisa de preços a todos os itens a serem licitados. Os valores máximos aceitáveis de cada item correspondem às médias aritméticas das propostas obtidas nos referidos itens.

8.6. O valor da contratação foi mensurado, obtendo-se o valor médio de cada item a ser licitado, em seguida a média obtida foi multiplicada pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim ao valor total.

8.7. O custo total estimado da contratação é de R\$ 173.818,13(cento e setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).

8.8. Segue anexado documento com estimativa de quantitativo e custo da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto referente a esta licitação (contratação de serviços manutenção de equipamentos odontológicos) é mensal.

9.2. A escolha por ser a licitação com serviço mensal, foi baseada na própria definição de serviços continuados especializados com mão de obra não exclusiva.

9.3. Entende-se que a divisão do objeto a ser licitado deverá ser em item e em grupo. O Grupo deverá ser composto pelos itens 01 a 33. O item 34 destinado ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças/acessórios deverá ter proposta/lance único estipulado no certame e, comum a todos licitantes, cujo valor será de R\$109.866,6700 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço GLOBAL do grupo formado pelos itens 01 a 33, uma vez que o item 34, de valor estimado, estará em empate de valor para todos licitantes. Será desclassificado o licitante que deixar de fazer proposta/lance, bem como aquele que a fizer em oferta de lance adversa do valor proposto para o item 34.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. ~~Cumprir, durante todo o período de~~ execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ~~ou para reabilitado da Previdência Social,~~ bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada ~~houver se~~ beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.26. A execução do objeto e gestão do contrato seguirá a dinâmica descrita do Termo de Referência (TR).

11.27. Nesta data há pregão para o serviço objeto deste Estudo Técnico. Desta forma, as manutenções estão sendo realizadas, porém há a necessidade da realização de outro processo licitatório para que seja dada continuidade do serviço de manutenção dos equipamentos deste Odontoclínica.

11.28. Segue anexado o TR do Pregão vigente.

11.29. Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional esta OMS. Segue anexado o Plano de Gestão do HGuN 2021-2024, item 6.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A manutenção preventiva e especializada permitirá a conservação do Parque de Equipamentos Odontológicos e também a execução de procedimentos de calibração, permitindo seu uso de forma segura pela equipe clínica.

12.2. A contratação destes serviços é importante para que a Odontoclínica do HGuN, não sofram interrupções nos atendimentos prestados e prejudique o atendimento do paciente. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos equipamentos, objeto deste processo licitatório, e, considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

12.3. A tecnologia aplicada à saúde também é capaz de gerar benefícios indiretos aos pacientes e diretos ao profissional de saúde e sua equipe, tornando a prática médica muito mais eficiente. Desta forma a interrupção do serviço por dano ao equipamento, deixará de auxiliar a equipe odontológica no diagnóstico e tratamento.

13. Providências a serem Adotadas

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deve exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e necessidades da Odontoclínica deste Hospital de Guarnição.

16. Responsáveis

ELIZÂNGELA CRISTINA BARBOSA VIANA
Adjunto da Odontoclínica

JACQUELINE RODRIGUES DE MEDEIROS
Chefe da Seção de Odontologia